

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Gestão
Central de Compras

CREDECIMENTO Nº 1/2015
PROCESSO Nº 03209.200466/2015-50

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, com vistas a: 1) prestação de serviços, por 12 meses, de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a servidores civis ativos, inativos, pensionistas, estagiários do poder executivo federal (administração direta, autárquica e fundacional) e anistiados políticos, a serem pagos no Brasil; 2) atualização cadastral (prova de vida) dos beneficiários inativos, pensionistas e anistiados políticos, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência; e 3) Permitir, em momento posterior, a inclusão no rol dos serviços a serem prestados pelas instituições bancárias credenciadas, o pagamento dos valores líquidos relativos à folha salarial e outras indenizações de servidores militares ativos, da reserva remunerada, pensionistas das Forças Armadas e anistiados políticos militares, bem como de servidores ativos, inativos e pensionistas de autarquias e fundações públicas, cujos contratos com instituições bancárias firmados por órgãos e entidades estejam atualmente vigentes.

ESCLARECIMENTO X

1 – Qual a diferença entre o prazo de vigência do Edital e o prazo de vigência do Contrato?

RESPOSTA: - o prazo de vigência do edital se refere ao período em que estará aberto para fins de habilitação e credenciamento das instituições financeiras interessadas na prestação de serviços de pagamento da folha salarial, observadas as disposições constantes dos itens 1.1 a 1.5 do ato convocatório.

- o prazo de vigência do contrato, por sua vez, é relativo ao instrumento contratual, cuja duração inicial prevista no edital é de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei. Firmado o contrato, iniciam-se as obrigações de parte a parte para a consecução de seu objeto.

2 – O item 1.1 do Anexo I do Edital, Termo de Referência, estabelece prazo de 12 meses para prestação de serviços de folha, quanto aos itens 1.2 e 1.3 qual será o prazo?

RESPOSTA: O prazo de 12 (doze) meses se aplica a todas as obrigações da execução contratual e, no curso desse período, as instituições financeiras contratadas também realizarão as atividades previstas no item 1.2, bem como admitirão a inclusão do pagamento relativo aos valores da folha salarial e outras indenizações consubstanciadas no item 1.3 do Termo de Referência. Esse prazo de 12 (doze) meses se sujeita ao disposto no item 1 da Cláusula Segunda do Termo de Contrato:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses (...)”

3 – Após o período de vigência de 12 meses, haverá novo credenciamento?

RESPOSTA: Não, o credenciamento é realizado uma única vez. É que, examinada a documentação da instituição financeira e tendo essa atendida às condições do edital, conforme julgamento proferido pela Comissão de Credenciamento, tal instituição financeira restará credenciada pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, como previsto no preâmbulo e no item 9 do Edital de Credenciamento nº 1/2015 – CENTRAL/MP. Vale ressaltar, por decorrência, que a validade do credenciamento de cada instituição estará limitada à vigência do edital, sendo o termo inicial desse prazo a data de sua republicação (28/12/2015) e o termo final de até 60 (sessenta) meses (27/12/2020).

4 – Caso uma Instituição Financeira não se credencie na primeira chamada (27.01.2016), se for o caso, **havendo nova oportunidade de credenciamento durante a vigência do Edital (60 meses), esse novo credenciado terá vigência de 12 meses contados da data do seu credenciamento?**

RESPOSTA: O credenciamento da instituição bancária, nessa hipótese, terá sua validade limitada ao prazo máximo de validade do edital (27/12/2020). Já a vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.